



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADO
PELO PREFEITO E A EMPRESA PEDRO
HENRIQUE DOS REIS SANTOS – ME, NA FORMA
ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS– Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manuel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o **Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada **CONTRATANTE**, de outro aempresa, **PEDRO HENRIQUE DOS REIS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.494.445/0001-45, com sede na Rua Antônio Batista Machado, n.º 151, Distrito de Babilônia, no Município de Delfinópolis/MG, representado pelo seu titular o Senhor Pedro Henrique dos Reis Santos, brasileiro, solteiro, empresário individual, residente na Rua Antônio Batista Machado, n.º 151, Distrito de Babilônia, no Município de Delfinópolis/MG, portador da cédula de identidade RG n.º MG-17.228.806, SSP/MG e do CPF n.º 021.993.426-62, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022**, Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 082/2022**, e, conforme o pedido da empresa juntamente com documentos, justificativa, Autorização da Prefeita e da Controladoria, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão da kilometragem bem como do valor pago do kilometro rodado, onde será suprimido a **LINHA-28 - ONCINHA**, conforme memorando e planilha atualizada. A fundamentação está embasada na Lei Federal 8666/96 Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A kilometragem passara de **69km para 33km**, e o valor do kilometro rodado passará de R\$ 9,67 (nove reais, sessenta e sete centavos) para R\$ 15,11 (quinze reais, onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original e dos termos aditivos não conflitante com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 01 de Setembro de 2023



SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

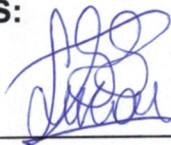
21.494.445/0001-45

PEDRO HENRIQUE DOS REIS
SANTOS

RUA ANTONIO BATISTA MACHADO 151
BABILÔNIA - CEP 37910-000
DELFINÓPOLIS/MG

PEDRO HENRIQUE DOS REIS SANTOS – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



LUCAS DE SOUZA SUAVINHA
AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 398.495.148-50

NOME:

CPF:




JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 131.200.000 - CPF 326.603.228-64

NOME:

CPF:

VISTO:



ASSESSORIA JURÍDICA

Cathia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910